



Ano 13 - Edição 2456

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 15 / 2025

COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.312, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 97 e 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede a seguinte

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 1º NOMEIA, nos termos do § 4º do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO constituída pela Resolução nº 1.312, de 28 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar as irregularidades e indícios de superfaturamento nos gastos públicos destinados às festividades natalinas de 2024 pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:

I - Ver. Leandro Moraes – União Brasil;

II - Ver. Hélio Carlos de Oliveira – PT;

III - Ver. Davi Andrade – Avante;

IV - Ver. Elizelto Guido – PSD;

V - Ver. Fred Coutinho – Republicanos.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudo terá 3 (três) dias, a partir da publicação desta Resolução da Mesa Diretora, para se instalar, e 90 (noventa) dias para apresentar as conclusões ao Plenário, prorrogável por igual período.

Art. 3º Ficam designados para equipe de apoio técnico e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Especial de Estudo referida no art. 1º desta Resolução da Mesa Diretora os seguintes servidores:

I - Alline Ferreira Rizzetto – Diretora Legislativa;

II - Edson Raimundo Rosa Júnior – Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

PROJETO**PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 31 / 2025**

ACRESCENTA O ART. 31-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA GARANTIR O LIVRE ACESSO DOS VEREADORES ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Autoria: Vereadores Fred Coutinho, Israel Russo, Leandro Morais, Delegado Renato Gavião, Hélio Carlos de Oliveira e Odair Quincote.

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º Acrescenta o art. 31-A na Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

"Art. 31-A. No exercício de seu mandato, o vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e às áreas sob jurisdição municipal onde se registrem conflitos ou o interesse público esteja ameaçado.

Parágrafo único. O vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto aos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da Lei".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem como objetivo garantir maior transparência e eficiência na fiscalização dos atos da administração pública municipal por parte dos vereadores, em conformidade com as prerrogativas que lhes são atribuídas pela Constituição Federal.

Ao assegurar o livre acesso dos vereadores às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal, onde se verifique qualquer tipo de conflito ou ameaça ao interesse público, a emenda fortalece o papel do legislador na fiscalização e no controle dos atos do poder executivo.

Além disso, a emenda possibilita que os vereadores tenham o direito de diligenciar junto aos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, com acesso a documentos e informações necessárias para o pleno desempenho de suas funções. Tal medida visa garantir que os vereadores possam atuar de maneira mais efetiva, com respaldo de informações completas e transparentes, facilitando o exercício da função fiscalizatória que lhes é incumbida por lei.

A inclusão do art. 31-A na Lei Orgânica Municipal não só fortalece a atuação dos vereadores, mas também demonstra um compromisso com a transparência, a responsabilidade pública e a garantia dos direitos da população, proporcionando um controle mais eficiente sobre as ações do poder público.

Portanto, a presente emenda visa aprimorar a capacidade de fiscalização da Câmara Municipal, garantindo que os vereadores possam acessar todas as informações necessárias para assegurar que os interesses da população sejam sempre priorizados.

A emenda visa contribuir para uma gestão pública mais transparente e eficiente.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 69/2025

**EXONERA VALENCIO DIAS DE OLIVEIRA,
MATRÍCULA 757, DO CARGO EFETIVO DE
AGENTE ADMINISTRATIVO, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Exonera Valencio Dias de Oliveira – Matrícula 757, a pedido, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com os vencimentos constantes no Anexo VI da Resolução nº 1.194, de 10 de dezembro de 2013, sendo seu último dia trabalhado o dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 70/2025

NOMEIA O SR. ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, CPF 839.999.905-97, PARA EXERCER, EM CARÁTER EFETIVO, O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições e e regimentais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, publicada no Boletim Oficial do Legislativo de 15/12/2023, em conformidade com o Edital nº 1, de 15 de maio de 2023, publicado no Boletim Oficial do Legislativo, edição 2048, de 15/05/2023;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042, de 1971), especificamente em relação à nomeação (art. 11 e seguintes) e à posse em cargo público efetivo (art. 55 e seguintes), expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica nomeado a Sr. André Alves dos Santos, CPF 839.999.905-97, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, Classe I, Letra A, nos termos da Lei Municipal nº 5.411, de 2013, em virtude de sua aprovação em 8º lugar no concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Edital nº 1, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º A posse deverá acontecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

§ 1º Para efetivar a posse no cargo público, a servidora nomeada por esta Portaria deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia e original da Carteira de Identidade;

II - cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;

III - cópia e original do CPF;

IV - cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;

V - cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito (atualizadas);

VI - cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

VII - cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII - uma fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

IX - cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital nº 01, de 15 de maio de 2023, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

X - cópia do comprovante de residência (atualizado);

XI - declaração de bens;

XII - declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

XIII - cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

XIV - atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil;

XV - comprovante de conta bancária ou conta-salário;

XVI - avaliação médica, nos termos da Portaria nº 107, de 28 de agosto de 2024.

§ 2º Se o servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos no § 1º deste artigo dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

Dr. Edson

PRESIDENTE DA MESA